

## A LEI DO ESPANHOL E A EVASÃO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS/ESPANHOL DA UNIOESTE/CASCADEL: FENÔMENOS QUE SE CRUZAM

*Jéssica Tavares*<sup>1</sup>

 <https://orcid.org/0000-0003-1936-4667>

*Maricélia Nunes dos Santos*<sup>2</sup>

 <https://orcid.org/0000-0002-6490-6165>

**Resumo:** Este trabalho investigou a relação entre a revogação da Lei nº 11.161/2005 e a evasão no curso de licenciatura em Letras Português/Espanhol da Unioeste/Cascavel. Com a implantação da Lei do Espanhol, foram abertos cursos de ensino da língua em escolas públicas, a disciplina entrou na grade curricular de muitas instituições, assim como houve a abertura de cursos de graduação para formar profissionais da área e suprir as demandas do mercado de trabalho. Contudo, mesmo antes de todas as instituições conseguirem atender plenamente às normas da referida lei, ocorreu sua revogação em 2017, o que impactou novamente no mercado de trabalho. Nesse sentido, esta pesquisa tem como objetivo compreender em que proporção a revogação da lei influenciou nas motivações para evasão do curso de Letras Português/Espanhol da Unioeste/Cascavel. O estudo partiu de leituras acerca de políticas linguísticas, sob os pressupostos teóricos de Lagares (2018), Calvet (2007) e Martins (2016). A partir da análise das respostas obtidas na aplicação de questionário aos alunos matriculados no curso, constatamos que a revogação da Lei do Espanhol acarreta desânimo nos sujeitos da pesquisa, que tendem a abandonar o curso devido à falta de valorização profissional.

**Palavras-chave:** Espanhol; Lei do Espanhol; Mercado de Trabalho; Evasão.



---

<sup>1</sup> Licenciada em Letras (Português/Espanhol) pela Unioeste - Universidade Estadual do Oeste do Paraná (2021). E-mail: [jessicatavares99@hotmail.com](mailto:jessicatavares99@hotmail.com).

<sup>2</sup> Doutora em Letras pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Letras da Unioeste (2016). Docente de Língua Espanhola, Cultura e Literatura de Língua Espanhola na Universidade Estadual do Oeste do Paraná. E-mail: [maricelianuness@hotmail.com](mailto:maricelianuness@hotmail.com).

## **THE SPANISH LAW AND THE EVASION OF THE PORTUGUESE/SPANISH UNIOESTE/CASCAVEL LETTERS COURSE: PHENOMENA THAT INTERSECT**

**Abstract:** This paper investigates the relationship between the repeal of Law No. 11,161/2005 and evasion in the degree course in Portuguese/Spanish Letters of Unioeste/Cascavel. With the implementation of the Spanish Law, language teaching courses were opened in public schools, the discipline entered the curriculum of many institutions, as well as the opening of undergraduate courses to train professionals in the area and meet the demands of the labor market. However, even before all institutions were able to fully meet the rules of that law, its repeal occurred in 2017, which again impacted the labor market. In this sense, this research aims to understand to what extent the repeal of the law influenced the motivations for evasion of the Portuguese/Spanish Letters course of Unioeste/Cascavel. The study started from readings about linguistic policies, under the theoretical assumptions of Lagares (2018), Calvet (2007) and Martins (2016). From the analysis of the answers obtained in the application of a questionnaire to students enrolled in the course, we found that the repeal of the Spanish Law causes discouragement in the research subjects, who tend to abandon the course due to lack of professional appreciation.

**Keywords:** Spanish; Spanish Law; Graduates; Job Market; Evasion.

## **LA LEY DEL ESPAÑOL Y LA DESISTENCIA DEL CURSO DE LETRAS PORTUGUÉS/ESPAÑOL EN UNIOESTE/CASCAVEL: FENÓMENOS QUE SE CRUZAN**

**Resumen:** Este trabajo investigó la relación entre la derogación de la Ley nº 11.161/2005 y el abandono del curso de licenciatura em Letras Português/Español de Unioeste/Cascavel. Con la implantación de la Ley de la Lengua Española, se abrieron cursos de enseñanza de idiomas en las escuelas públicas por medio de centros de idiomas, la asignatura pasó a formar parte del currículo de muchas instituciones y también se produjo la apertura de cursos de pregrado para atender las demandas del mercado laboral. Sin embargo, incluso antes que todas las instituciones pudieran cumplir con todas las normas de esa ley, ella fue derogada en 2017, lo que impactó nuevamente en el mercado laboral. En este sentido, esta investigación tiene como objetivo comprender en qué medida la derogación de la ley influyó en las motivaciones de evasión de los alumnos del curso de Letras Português/Español en la Unioeste/Cascavel. El estudio partió de lecturas sobre las políticas lingüísticas, bajo los supuestos teóricos de Lagares (2018), Calvet (2007) y Martins (2016). Después del análisis de las respuestas obtenidas en la aplicación de cuestionarios a los alumnos, logramos los resultados de que la derogación de la ley de la lengua española causa desánimo en los sujetos, que pueden abandonar el curso, en búsqueda de valoración profesional.

**Palabras clave:** Español; Ley del Español; Mercado Laboral; Evasión.

### **Introdução**

O Espanhol é o idioma oficial na grande maioria dos países que fazem fronteira com o Brasil, e ao longo dos tempos vem lutando para ser um idioma fixo na grade curricular das instituições de ensino brasileiras. Em resposta à luta, no dia 5 de agosto de 2005 foi promulgada a Lei nº 11.161, que preconizava a sua oferta obrigatória, com

matrícula facultativa, no Ensino Médio e oferta facultativa no Ensino Fundamental de 5º a 8º série (Brasil, 2005).

Diante da necessidade de atender essas prerrogativas da lei, houve inúmeros investimentos para abertura de cursos de licenciatura com habilitação em Espanhol, oferta de cursos de formação continuada para capacitação dos professores que assumiriam a disciplina na educação básica, assim como a realização de concursos públicos para a ocupação das vagas, dentre outras adaptações.

Decorrido o prazo de cinco anos, previstos para sua implementação, ainda havia muitos obstáculos para a consolidação do ensino de Espanhol no Brasil. Doze anos após a oficialização da Lei do Espanhol, ocorreu sua revogação por meio da Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, sancionada pelo então presidente Michel Temer (Brasil, 2017). Com a revogação da lei, a falta de espaço de atuação tornou-se uma preocupação para os profissionais formados e para as universidades que seguem formando na área. Foram anos de investimento para, ao invés de alcançar melhorias, se ter a revogação da lei, à revelia de toda a preparação e qualificação promovida.

Frente a esse descaso com a educação e a formação de profissionais, se constata a falta de políticas sólidas no país; como dito por González (2008, p. 3183), “há uma enorme distância entre o dizer e o fazer — *del dicho al hecho hay un trecho*”. Carvalho (2015, p. 849), seguindo esse pensamento, confirma que a incorporação do Espanhol nos currículos escolares “tem sido vista como uma política linguística pouco articulada, mal planejada e executada, uma vez que na educação básica brasileira ainda há um longo caminho entre o discurso e a realidade da prática da lei”.

Nesse contexto, o curso de Letras Português/Espanhol da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), *Campus* de Cascavel, foi criado para atender a essas demandas de formação profissional. Diante de todos os tumultos, referentes à implantação e revogação da Lei do Espanhol, nosso interesse consistiu em investigar se os dados de evasão do referido curso possuem relação com esse movimento de desoficialização do ensino dessa língua no Brasil. Desse modo, esta pesquisa pretendeu responder a seguinte pergunta: Quais fatores interferem na evasão dos acadêmicos de Letras Português/ Espanhol da Unioeste de Cascavel?

Sendo assim, temos como objetivo principal identificar os fatores que interferem na desistência da graduação entre os acadêmicos do já citado curso. A pesquisa é de cunho

documental, recorre a referenciais que auxiliam na compreensão do processo histórico-social da aprovação e revogação da Lei do Espanhol. Também se buscam as bases para a compreensão das políticas linguísticas relativas ao ensino de línguas no Brasil e a formação de professores de Espanhol.

Para desenvolver a pesquisa, foi realizada a aplicação de questionários, por meio do *Google Forms*<sup>3</sup>, aos alunos matriculados no curso em 2012, 2014 e 2016. A escolha pelos referidos sujeitos tem em vista contemplar aqueles cujo ingresso e término se deu entre a publicação e a revogação da Lei do Espanhol (2012-2015); o ingresso se deu após a aprovação e o término foi no ano da revogação (2014-2017); e dos acadêmicos que estiveram em formação no período posterior à revogação da Lei (2016-2019).

### **Ensino do Espanhol e a falta de eficácia das políticas linguísticas no Brasil**

O ensino das línguas estrangeiras no Brasil vem passando por várias reformas metodológicas, de carga-horária e de idiomas ofertados. Diante de tantas alterações na educação, é necessário levar em conta a importância da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (Brasil, 1996), visto que é a mais importante lei brasileira que se refere à educação, garantindo ser direito de toda pessoa receber educação gratuita e de qualidade, além de valorizar os profissionais da educação.

Em 1996, a LDB (Brasil, 1996) determinou a oferta obrigatória de pelo menos uma língua moderna no Ensino Fundamental. Desse modo, ela promoveu uma melhoria importante com respeito à inclusão de uma língua estrangeira como disciplina obrigatória no Ensino Fundamental e Médio. Na prática, no Ensino Fundamental essa inclusão causou poucas mudanças, já que continua a predominar a língua inglesa como disciplina ofertada, apesar de a Lei afirmar que a comunidade escolar tem autonomia para escolher a língua estrangeira. Entretanto, no Ensino Médio além da disciplina obrigatória, geralmente o Inglês, também passou a haver obrigatoriedade de oferta de uma segunda língua estrangeira, optativa para os alunos, o que criou um importante espaço para a língua espanhola e as demais línguas estrangeiras modernas.

---

<sup>3</sup> Aplicativo gratuito de gerenciamento de pesquisas. Usado para pesquisar e coletar informações para questionários, formulários de registro e aplicação de avaliações (Torrentes; Vergnano-Junger, 2021).

Ampliando o acesso ao Espanhol como Língua Estrangeira, no dia 5 de agosto de 2005, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a Lei nº 11.161 (Brasil, 2005). O ensino do idioma passou então a ser de oferta obrigatória para a escola e de matrícula facultativa para o aluno nos currículos de Ensino Médio, também facultada a inclusão nos currículos plenos do Ensino Fundamental. Foi instituído um prazo de cinco anos para que as instituições de ensino realizassem as alterações de acordo com a nova lei.

Entretanto, a expansão do Espanhol teve seu fim com a revogação da Lei do Espanhol, pela Lei nº 13.415 (Brasil, 2017), de 16 de fevereiro de 2017, sancionada pelo então presidente Michel Temer. A nova lei também alterou o parágrafo da LDB de acordo com o qual era obrigatório a partir da quinta série (atual sexto ano) o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, o que torna obrigatória a oferta de um único idioma estrangeiro a partir do sexto ano em território nacional, exclusivamente o Inglês. Retrocede-se, então, em direção ao monolinguismo.

Adentrando aos estudos sobre as políticas linguísticas, é perceptível que, diante de várias iniciativas para implantação e permanência do Espanhol na grade curricular, ocorreu a revogação de sua lei, e junto a desvalorização de todo o investimento para inserção do idioma nas escolas. Lagares (2018) afirma que o planejamento linguístico tende a valorizar a diversidade com vistas às manutenções necessárias para sua eficácia, o que claramente não pautou as decisões governamentais que culminaram na lei de 2017.

Calvet (2007) explica que a língua pode ser o objeto da lei e os Estados intervêm com frequência no domínio linguístico. Isso se dá devido às políticas linguísticas, que são geralmente repressoras e precisam, por essa razão, da lei para se impor. O mesmo autor ainda comenta que “não existe planejamento linguístico sem suporte jurídico” (Calvet, 2007, p. 75). No caso específico do Brasil, criou-se um suporte jurídico que garantia determinado planejamento linguístico voltado para o plurilinguismo. E numa reviravolta dos rumos da política nacional, esse suporte foi desmontado, em favor da hegemonia do Inglês.

Levando em conta essa constante conexão do ensino de línguas com o poder, é notória a relação entre a hegemonia de um idioma na educação básica brasileira e os interesses comerciais do governo federal. Em outros termos, o governo impõe o ensino do Inglês como única língua estrangeira e, com isso, tende a trazer benefícios econômicos e estreitar as relações com os países de interesse, especialmente os Estados Unidos

(EUA), em detrimento dos laços com os países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL). Sendo assim, a implantação de um idioma na grade curricular tem como impulsionador as transações comerciais, o que desconsidera importantes questões educacionais e suplanta qualquer abertura para a diversidade linguística. Calvet (2007) alerta que na política linguística também há política, e o ensino de línguas sofre constantemente com essas intervenções de interesses econômicos.

Nessa mesma perspectiva, Lagares (2018, p. 66) comenta que a escolha dos “idiomas que compõem o currículo escolar depende de quais sejam as relações políticas mais amplas entre as comunidades”, ou seja, a escolha da segunda língua possui intervenção política, poder que tende a favorecer o ensino de um determinado idioma, mas também remover outros idiomas da grade, por questões comerciais e ideológicas.

Na contramão desse movimento comercial, Martins (2016, p. 179) afirma que “para la formación de una identidad conjunta es necesario el conocimiento del outro”. As fronteiras hispânicas não eram por si só uma importante motivação para o ensino do idioma no país; foram os interesses comerciais que trouxeram a obrigatoriedade do ensino. Lagares (2018, p. 67) comenta sobre o tema:

Os países desenvolvem políticas externas para estimular comercialmente o ensino das suas línguas para além das fronteiras, situando-se com seus produtos e a legitimidade do ‘falante nativo’ num mercado internacional de material didático, cursos on-line e certificados de proficiência. Dessa perspectiva, o ensino de línguas pode ser uma estratégia de ampliação de mercados (em diversas áreas), e seus instrumentos – como livros didáticos, dicionários, gramáticas e material paradidático de forma geral – podem funcionar como elementos de difusão ideológica de determinada ideia de língua e de cultura.

Ainda segundo Lagares (2018), a revogação da Lei do Espanhol é resultado do golpe parlamentar; desde então, a política externa brasileira passou a dar as costas para a América Latina e o MERCOSUL, para se alinhar diretamente com os EUA. E essa união se deve a fins econômicos e comerciais “que consideram estratégico o uso do inglês, enquanto língua global dos negócios” (Lagares, 2018, p. 67).

Com base no percurso do Espanhol no Brasil, é perceptível a má utilização de recursos públicos, visto que a citada lei previa um investimento de longo prazo, para que a rede básica de educação pudesse se reestruturar e implementar o ensino do Espanhol em condições adequadas e houvesse formação de profissionais no ensino superior

devidamente habilitados para atender a essas demandas. Contudo, doze anos após, a lei é revogada, todo investimento e preparação de profissionais, materiais didáticos, dentre outros, foram apenas esquecidos, ou seja, trata-se de uma política linguística mal realizada.

Dentre os motivos para o ensino de línguas estrangeiras, considera-se a relevância para inclusão social e o reconhecimento da diversidade. Lagares (2018, p. 133) comenta que as intervenções políticas no ensino de línguas devem servir para agregar em busca de igualdade e de reconhecimento da diferença, “ao lado de todos os falantes e de suas legítimas aspirações e contra qualquer forma de discriminação e de opressão”.

Em contrapartida a isso, temos o novo documento, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) (Brasil, 2018), que padroniza a educação no território brasileiro, apresenta a obrigatoriedade de apenas uma língua estrangeira no ensino, o Inglês. A revogação da Lei do Espanhol e o novo documento normativo estão associados com o monolinguismo, visto que se tem a ideologia de que ter um idioma em comum melhora a comunicação no mundo.

De acordo com Lagares (2018), a política linguística voltada para a diversidade melhora o relacionamento social e principalmente cultural entre os sujeitos. A revogação do Espanhol, um idioma de grande relevância na formação escolar brasileira, tende a desencadear consequências negativas em torno do aluno, e da sociedade em geral, visto que o idioma nas escolas brasileiras possibilitava a imersão na língua e na identidade dos países hispano-americanos, o que permitia olhar para a história e as similaridades entre o Brasil e os demais países da América Latina.

Além disso, o ensino de Espanhol era ensinado para além do Inglês, que seguia na grade, e em concomitância com muitas outras línguas ofertadas nos centros de línguas criados para atender a Lei do Espanhol. Nesse sentido, havia uma perspectiva de pluralidade linguística associada à inserção do Espanhol na grade. Em outros termos, a Lei do Espanhol representava uma abertura para contemplar mais línguas além do Inglês, e a lei de 2017 representa um fechamento, um retorno à hegemonia do Inglês como língua estrangeira.

### **Sobre a universidade e os sujeitos da pesquisa**

Diante de um panorama marcado pela oficialização, em 2005, e desoficialização em 2017, nossa pesquisa teve como objetivo compreender o impacto da aprovação e revogação da Lei nº 11.161/2005 (Brasil, 2005) na formação de estudantes do curso de Letras Português/Espanhol da Unioeste/Cascavel. Nesse sentido, cabe destacar que os sujeitos da pesquisa são alunos de um curso de licenciatura, ofertado no período da manhã, com duração de quatro anos, com dupla habilitação: Língua Portuguesa e Língua Espanhola e respectivas literaturas. Anualmente são ofertadas 15 vagas para a habilitação de Português/Espanhol.

Vale citar que a Unioeste é uma universidade pública formada por cinco *campi*, localizados nas regiões oeste e sudoeste do Paraná, mais especificamente nos municípios de Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Marechal Cândido Rondon e Toledo. O curso a que esta pesquisa se voltou é ofertado em Cascavel, mas a universidade também dispõe de Letras com habilitação em Português/Espanhol em Foz do Iguaçu e Marechal Cândido Rondon, Letras com habilitação em Português/Inglês em Cascavel, Foz do Iguaçu e Marechal Cândido Rondon, Letras com habilitação em Português/Italiano em Cascavel e Letras com habilitação em Português/Alemão em Marechal Cândido Rondon. A universidade conta, ainda, com cursos de pós-graduação em diversas áreas do conhecimento, incluindo-se a área de Letras – com o Programa de Pós-Graduação em Letras, nível de mestrado e doutorado.

O estudo se deu a partir da aplicação de questionários, sendo que para tanto delimitamos como sujeitos da pesquisa acadêmicos do curso de Letras Português/Espanhol da Unioeste/Cascavel, ingressantes nos anos de 2012, 2014 e 2016. O envio dos questionários ocorreu entre novembro de 2019 e janeiro de 2020. A escolha pelos referidos sujeitos tem em vista contemplar aqueles cuja formação se deu entre a publicação e a revogação da Lei do Espanhol (2012-2015), cujo ingresso se deu após a aprovação e cujo término foi no ano da revogação (2014-2017) e acadêmicos que estiveram em formação no período posterior à revogação da Lei (2016-2019). O projeto de pesquisa foi aprovado pelo Comitê de ética em Pesquisa (CEP), conforme o parecer nº 3.476.040.

O questionário foi desenvolvido a partir de uma plataforma gratuita, o Google Forms, sendo constituído por 18 perguntas dissertativas e 18 de múltipla escolha. O

intuito da pesquisa foi investigar as interferências da Lei do Espanhol na formação desses sujeitos a partir de perguntas voltadas para o ano de ingresso e formação, o contato prévio com o idioma, acesso a algum projeto da universidade com auxílio de bolsa, atuação na área, área de especialização, além do conhecimento da citada lei e suas interferências no momento de escolha do curso e do mercado de trabalho. Cada pergunta foi desenvolvida com o objetivo de acessar informações sobre os motivos de ingresso e evasão do referido curso e as interferências da citada lei sobre essas escolhas dos sujeitos, para permanência na profissão ou busca por outras áreas.

### **Resultados alcançados com a aplicação do questionário**

É de grande preocupação por parte da universidade ter conhecimento das razões para o número de matrículas canceladas por abandono em Letras Português/Espanhol. São diversos os motivos para abandono de um curso, sejam motivos pessoais, ou até mesmo relacionados com a universidade. Em resposta a isso, na percepção dos sujeitos da pesquisa, alguns dos motivos que levaram à desistência do curso foram: a falta de ânimo, o excesso e sobrecarga de trabalhos, dificuldade em se adaptar com o ambiente acadêmico e/ou com a língua, assim como conflitos com docentes. A desvalorização da educação foi uma das respostas que chamaram a atenção, visto que se observa um receio em passar por todos os obstáculos para se formar e não conseguir acesso e valorização profissional no mercado de trabalho.

Obtivemos participação de dezesseis sujeitos na pesquisa, dos quais dez já haviam concluído a graduação no momento de aplicação do questionário e seis ainda não tinham se formado. Dos seis sujeitos, cinco declararam que pretendem concluir a graduação e um sujeito informou que não deseja seguir adiante. As circunstâncias referentes à desvalorização da educação, à falta de investimento e a pouca demanda de mercado de trabalho fazem com que o sujeito que ainda não concluiu busque outros meios que tragam melhor garantia de emprego, em vez de finalizar o curso. Tais aspectos também afetam os sujeitos que concluíram ou desejam concluir a graduação, visto que vários deles optaram por uma segunda graduação ou especialização em outra área.

A falta de respaldo por parte do Estado quanto à educação vem se estendendo por anos, visto que um idioma de menor interesse comercial ganhou espaço com a aprovação da Lei do Espanhol, mas não contou com todas as condições necessárias para consolidar-

se (abertura de concurso público e formação continuada para os profissionais, por exemplo). Com a falta de investimentos estatais na promoção da língua, há uma diminuição nas vagas de emprego e, conseqüentemente, menos sujeitos procuram pela formação de nível superior.

Deparamo-nos com falas como esta: “*A falta de disciplinas que nos auxiliem com a didática, o curso incentiva muito a pesquisa, mas somente programas como PIBID realmente incentivam a docência*” (Questão 6, sujeito 9). Isso denota que até mesmo os cursos de licenciatura parecem estar “desapontados” com a educação; diante disso, se tem a percepção de um maior foco nas atividades de pesquisa em detrimento das de ensino.

São diversos os motivos para desistência de um curso, sejam motivos pessoais, ou desencadeados pela universidade e o meio social, sendo necessário compreender as diversas causas para abandono do curso. Relatos como o apresentado acima reforçam a falta de motivação dos acadêmicos e docentes em relação à atuação no ensino. Assim como a revogação da Lei do Espanhol, depoimentos como este mostram a desvalorização da educação.

Dentre os motivos pessoais para abandono, obtivemos comentários referentes a problemas psicológicos e financeiros, o deslocamento até a faculdade, levando em conta a demora e os gastos para se manter em um curso matutino, que dificulta o ingresso no mercado de trabalho durante a graduação. Relataram-se problemas também em relação ao conhecimento gramatical, ao desenvolvimento da comunicação oral em língua estrangeira, em relacionar a carga horária do curso com horário do trabalho durante os primeiros anos, além da dificuldade para ler vários textos ao mesmo tempo para diferentes disciplinas.

Outro ponto de relevância encontrado é que, na falta de assistência estudantil, são as bolsas nas diferentes modalidades que contribuem para a permanência na universidade. Afinal, é preciso considerar que, como citado pelos sujeitos, um dos maiores desafios se dá pelo fato de o curso ser apenas ofertado no período da manhã, dificultando o ingresso e a permanência no mercado de trabalho. Onze pessoas afirmaram que já foram bolsistas em algum projeto durante a graduação, e cinco disseram que não usufruíram de nenhuma bolsa. Os projetos financiados são de extrema importância e muito valorizados por docentes e acadêmicos, já que visam a dar oportunidades aos estudantes para dedicar-se às atividades acadêmicas, se

aprofundando em algumas áreas do curso, além de aplicar os estudos em pesquisas que serão de relevância para a área.

A Unioeste dispõe do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e da Residência Pedagógica, programas federais, financiados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que buscam incentivar e aprimorar o processo de formação de docentes para a educação básica, dando uma melhor visão e contato com a sala de aula, para além dos estágios obrigatórios da grade do curso. Vale citar que, no momento de formação dos sujeitos da pesquisa, a instituição possuía um projeto específico de PIBID para prática especificamente na língua espanhola.

A Universidade também conta com o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), que disponibiliza bolsas para pesquisas científicas, possibilitando o ingresso na pesquisa. Há ainda outras modalidades de bolsas, como aquelas destinadas aos alunos que desenvolvem trabalhos de monitoria junto aos seus respectivos cursos e àqueles que atuam em atividades de extensão desenvolvidas pela instituição.

Os seguintes dados nos causaram grande surpresa: metade dos sujeitos não atuou profissionalmente da área de Espanhol até o momento da aplicação dos questionários e doze deles disseram não estarem atuando profissionalmente na área de Espanhol no ano de aplicação do questionário (2019). Onze das dezesseis respostas afirmaram existir pouca demanda de profissionais de Espanhol no mercado de trabalho. Dentre os motivos que levaram os entrevistados a ter dúvidas quanto a atuar na área, além de também optarem por outra graduação, se constatou que: *“Os campos de estágio estão sendo ruídos pouco a pouco, isso faz muita gente pensar se quer atuar”* (Questão 11.3, sujeito 2).

Essa baixa quantidade de sujeitos que atuaram na área só ressalta a falta de espaço de atuação para profissionais da língua espanhola. A abertura de muitos cursos de licenciatura surgiu para atender às demandas geradas pela Lei do Espanhol, diante da necessidade de profissionais para atuarem na educação básica. Contudo, após a revogação da lei, o que se nota é um encolhimento do espaço para atuação no mercado de trabalho. Resulta daí que tenhamos profissionais formados e aptos para ensinar, mas sem campo e condições dignas de atuação.

Foram feitos investimentos para criar e manter cursos de nível superior a fim de atender a demanda de profissionais para atuar na educação básica em consonância com a Lei do Espanhol, esses cursos estão formando profissionais qualificados, mas a lei já não está em vigência, o que gera uma escassez de postos de trabalho. Retomando as reflexões de Calvet (2007), constatamos que o ensino de línguas estrangeiras no Brasil esteve sempre relacionado com o poder; neste sentido, uma vez que as forças no poder estão mais interessadas em negociar com os Estados Unidos e não compactuam com a consolidação de um mercado comum latino-americano, o Espanhol deixa de fazer parte das políticas de Estado.

A falta de suporte público é um dos principais motivos a causar desânimo nos acadêmicos, visto que não encontram apoio e motivações, já que no momento da graduação é possível observar a falta de campos para estagiar, isso evidencia os poucos campos de trabalho para profissionais da área. Tal panorama faz com que muitas pessoas optem por outras áreas de atuação, como citado pelo Sujeito 4, que se decidiu por uma graduação em relações exteriores.

Como comentado anteriormente, as fronteiras com países que têm o Espanhol como língua oficial não são motivo considerado para o ensino do idioma na grade curricular. Um sujeito comenta a esse respeito:

*Enaltecem a língua inglesa, mas não dão o devido valor à língua espanhola. Estamos perto da Tríplice Fronteira, há muita diversidade de língua e cultura, todas as escolas da região Oeste deveriam ensinar espanhol no Ensino Fundamental, por exemplo. Porém, não é o caso. (Questão 12.1, sujeito 6).*

Martins (2016) comenta a respeito das fronteiras hispânicas com o Brasil, visto não ser um motivo suficiente, de acordo com algumas políticas educacionais, para a permanência do idioma na grade curricular. O autor afirma que os países hispano-falantes integrantes do MERCOSUL não conseguem ser referência do Espanhol no Brasil, único país que não possui a língua como oficial no bloco econômico.

Notamos também na fala reproduzida acima o prevaletimento dos interesses comerciais, estando de acordo com o novo documento, a BNCC, que também apresenta a obrigatoriedade de ensino apenas do Inglês. Percebe-se a tentativa do Estado em implantar o monolingüismo, tendo em vista a grande valorização da língua inglesa. Como

dito por Lagares (2018), as políticas linguísticas deveriam buscar e ser a favor da igualdade, reconhecendo a diversidade, e estando contra qualquer forma de discriminação e de opressão, algo que não será alcançado com a hegemonia de uma única língua.

### **Conclusão**

Os dados levantados, a partir da aplicação de questionários, possibilitaram compreender que os motivos para o abandono do curso de Letras/Espanhol estão diretamente relacionados com a Lei do Espanhol, visto que dentre as respostas e opiniões a respeito da educação, e do ensino do idioma em específico, vários deles apontaram o descaso com a educação pública e a falta de oportunidades de trabalho na área.

O Espanhol, assim como as demais línguas de grupos menos influentes, está passando por um processo que o invisibiliza. A principal razão citada para abandono do curso é a falta de motivação dos sujeitos, decorrente da ausência de assistência estudantil para garantia de permanência na universidade, da redução dos campos de estágio e, principalmente, a percepção de poucas oportunidades de atuação no mercado de trabalho após a formação.

Os sujeitos citaram as oportunidades que o curso oferece/oferecia na área de Espanhol, como as bolsas de iniciação científica (PIBIC), projetos de intercâmbio e as bolsas para iniciação à docência (PIBID) na área de Espanhol – importantes para experiências e maior contato com o idioma. Contudo, esses projetos se tornaram escassos nos governos Temer e Bolsonaro<sup>4</sup>, uma vez que não se tinha o investimento necessário para melhorias, principalmente no ensino de línguas modernas menos favorecidas. Dada a volatilidade das políticas linguísticas e financiamento da educação pública, a depender de quais grupos estão no poder, tememos que, com a revogação da citada lei, se perdendo junto a garantia do ensino do Espanhol no país, haja cortes ainda maiores das verbas direcionadas aos cursos de licenciatura e o fim de projetos tão importantes como os citados acima.

Muitos sujeitos sofreram os impactos da revogação da lei, uma vez que enfrentam dificuldades para atuarem na área, diante das poucas vagas e ofertas de trabalho no campo

---

<sup>4</sup> Cabe destacar que as bolsas financiadas pela CAPES ficaram com seus valores congelados por 10 anos, tendo sido reajustadas em 2023. No período da realização da pesquisa, não só o número de bolsas, mas também os valores, se mostravam insuficientes para ofertar condições de dedicação à universidade aos estudantes de classes sociais menos favorecidas.

do Espanhol, da desvalorização da educação pública e sua falta de manutenção para uma educação adequada, questões presentes em diferente proporção quando a lei estava em vigor. Tais fatores desencadearam falta de ânimo nos sujeitos da pesquisa, diante da lacuna no planejamento linguístico e descaso com a educação, visto que ser discente diante das circunstâncias tem sido desafiador.

Apesar do retrocesso representado pela revogação da Lei do Espanhol e dos seus impactos na formação de profissionais na área e na sua inserção no mercado de trabalho, é importante destacar os movimentos que reivindicam a permanência do Espanhol na grade curricular da educação básica, como o Fica Espanhol<sup>5</sup>. Movimentos como este mostram a articulação dos profissionais no sentido de enfrentamento à política monolíngue implementada a partir de 2017 e buscam garantir que alunos de escolas públicas tenham acesso a outras línguas estrangeiras além do Inglês a partir das legislações estaduais e/ou municipais, na falta de uma garantia na legislação federal.

Nas palavras de Lagares (2018, p. 119), “de todo modo, a luta contra os monopolismo de todo tipo e contra a homogeneização linguística e cultural continua sendo o nosso maior desafio”. Afinal, a política linguística e educacional, quando voltada para a diversidade, melhora o relacionamento social e principalmente cultural entre as pessoas e contribui para um mundo mais justo e inclusivo.

### Referências

BRASIL. *Lei n. 11.161, de 5 de agosto de 2005*. Dispõe sobre o ensino da língua espanhola. Brasília, DF: Presidência da República, 2005. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/lei/111161.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111161.htm). Acesso em: 3 jun. 2021.

BRASIL. *Lei n. 13.415, de 16 de fevereiro de 2017*. Altera as leis n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação, a consolidação das leis do trabalho - CLT, aprovada pelo decreto-lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943, e o decreto-lei n. 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a lei n. 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a política de fomento à implementação de escolas de ensino médio em tempo integral. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em:

---

<sup>5</sup> O movimento começou no Rio Grande do Sul, com a aprovação de uma proposta de emenda constitucional estadual para assegurar a oferta obrigatória do espanhol nas escolas regulares do Estado. Desde então, a reivindicação tem ganhado força em outros estados brasileiros, assumindo proporções nacionais. Mais informações podem ser acessadas na página do Instagram: <https://www.instagram.com/fica.espanhol/>.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/113415.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113415.htm). Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. *Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. *Base nacional comum curricular*. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 10 nov. 2021.

CALVET, Louis-Jean. *As políticas linguísticas*. São Paulo: Parábola, 2007.

CARVALHO, Julyana Peres. O ensino de espanhol na escola pública: comparando realidades. In: INTERNATIONAL CONGRESS OF CRITICAL APPLIED LINGUISTICS, 2015, Brasília. *Anais [...]*. Brasília: Universidade de Brasília; Universidade Estadual de Londrina, 2015. p. 849. Disponível em: <https://bit.ly/2ReJ5v5>. Acesso em: 20 mar. 2020.

GONZÁLEZ, Neide Maia. A lei 11.161, as orientações curriculares e as políticas públicas de formação de professores: a história de um descompasso entre o dizer e o fazer. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE HISPANISTAS, 5., 2008, Belo Horizonte. *Anais [...]*. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2008. p. 3183. Disponível em: [http://www.letras.ufmg.br/espanhol/Anais/anais\\_paginas\\_%2030793467/A%20lei%2011.161.pdf](http://www.letras.ufmg.br/espanhol/Anais/anais_paginas_%2030793467/A%20lei%2011.161.pdf). Acesso em: 20 mar. 2020.

LAGARES, Xoán Carlos. *Qual política linguística?: desafios glotopolíticos contemporâneos*. São Paulo: Parábola, 2018.

MARTINS, Viviane Ferreira. *Las políticas lingüísticas de enseñanza y difusión de español / lengua extranjera (ELE) en el mercosur*. Madri: Onomázein, 2016.

TORRENTES, Greice Castela; VERGNANO-JUNGER, Cristina de Souza. *Tecnologia combina com sala de aula: aplicativos para professores experimentarem nas aulas de línguas*. Minas Gerais: Navegando, 2021.

*Recebido em: 17 julho de 2023*  
*Aceite em: 15 de agosto de 2023*